

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.163/2005.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ADJUNÇÃO DE  
SERVIDOR.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizado a Adjunção da Servidora do Executivo Municipal Patrícia Pires Mattos de Paula ocupante do Cargo de Coordenador Técnico Contábil para prestar serviços na Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

ARTIGO 2º - A Câmara Municipal pagará a servidora o salário do cargo ocupado, devendo o Município complementar a diferença salarial.

ARTIGO 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 12 de abril de 2005.

  
CARLOS ROBERTO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

